1831

Lei Municipal Nº 906 de 29 de julho de 1993

"Dispõe sobre autorização de compra de um terreno no Distrito de Vargem Grande do Rio Pardo e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG. no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar um terreno situado no Distrito de Vargem Grande do Rio Pardo deste Município de Rio Pardo de Minas, cujo imóvel com área de 25 x 18 m, (correspondendo a área de 450 m²), destinado à construção de um Posto de Saúde.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente autorização, será adquirido dos Senhores Vicente Antonio de Melo e Antonio Francelino dos Santos.

Art. 3º - O valor da referida compra é de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), sendo que o custo da referida compra correrão por conta da dotação orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 29 de julho de 1993.

MARIA RAIMUNDA DE FARIA COSTA
Prefeita Municipal

MÔNICA TEREZA COSTA TORRES
Secretária Geral.